



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº ____/2025

Altera a Lei Municipal nº 1027/1990 – Código de Posturas, dispondo sobre a reserva de vagas de estacionamentos de veículos, localizadas em vias ou espaços públicos, para veículos que transportem pessoas com Transtorno de Espectro Autista, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o art. 140-G da Lei Municipal nº 1027/1990 – Código de Posturas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 140 – G. Os estabelecimentos públicos ou privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais reservadas às pessoas com deficiências ficam obrigados a reservar vagas para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, sinalizando com placas indicativas e também com a demarcação horizontal com o Símbolo Mundial de Conscientização do Autismo. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PLL 067/2025 - AUTORIA: Ver. Everton da Academia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029264 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4A7F7F17822EF03823653327E0EF7A8A





Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Propomos o presente Projeto de Lei o qual submetemos à análise desta Casa Legislativa.

Em busca de mais respeito e inclusão, trago esta proposta, visto que infelizmente muitas pessoas não respeitam prioridades, e uma parte significativa da população desconhece a preferência de atendimento a que cidadãos com autismo tem direito. “Tal prioridade é essencial, pois pessoas com TEA, quando expostas a muitos estímulos ou a longa permanência em locais de grande circulação de pessoas, ficam impacientes e mais suscetíveis a crises”.

Esta é mais uma dificuldade que os autistas encontram no dia a dia e com este importante projeto, estamos dando um passo significativo em direção a inclusão e garantindo que todos tenham igualdade de oportunidades. Acredito na importância de construir uma sociedade mais acolhedora, onde cada indivíduo seja valorizado e respeitado. Juntos podemos promover uma mudança real e positiva na vida das pessoas com autismo.

Por tais razões, contamos com a compreensão dos pares e submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação, votação e aprovação de Vossas Excelências.

VER. EVERTON DA ACADEMIA (PL)

PLL 067/2025 - AUTORIA: Ver. Everton da Academia
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029264 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4A7F7F17822EF03823653327E0EF7A8A

